



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS
ESTADO DE PERNAMBUCO
CASA JOÃO SOARES DA FONSECA
CNPJ:08.861.858.0001/52

PROPOSTA DE EMENDA SUPRESSIVA AO PROJETO DE LEI Nº 18/2023, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

CÂMARA MUN. DE RIACHO DAS ALMAS-PE	
APROVADO	
VOTAÇÃO	
EM	07/11/2023
POR	10 x 00 VOTOS
<i>Monte de Freitas</i> PRESIDENTE	

SUPRIME O ART. 3º DO PROJETO DE LEI Nº 18/2023, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS/PE, QUE VISA AUTORIZAR A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OS VEREADORES AUTORES, de forma conjunta, escudados nos poderes conferidos pela Lei Orgânica do Município de Riacho das Almas, em consonância com as imposições previstas no Regimento Interno desta Egrégia Casa Legislativa, sobretudo, na Constituição Federal, submetem à deliberação do duto Plenário, a seguinte Proposta de Emenda Supressiva ao Projeto de Lei supracitado:

Art. 1º Fica suprimido o art. 3º do Projeto de Lei nº 18/2023, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, que contém a seguinte redação:

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar dotações orçamentárias até o limite de 10% (dez por cento) do total da Receita Estimada na Lei nº 1.396/2022 (LOA/2022) para atender insuficiências nos termos do Art. 43 da Lei nº 4.320/64.

Art. 2º A presente emenda entrará em vigor, havendo a sua aprovação pelo plenário.

Câmara Municipal de Riacho das Almas, 31 de outubro de 2023.

Florisvaldo Bezerra Lopes Neto
FLORISVALDO BEZERRA LOPES NETO
VEREADOR-AUTOR

Genival Gomes de Moura
GENIVAL GOMES DE MOURA
VEREADOR-AUTOR

José Leandro da Silva Neto
JOSÉ LEANDRO DA SILVA NETO
VEREADOR-AUTOR

José Welder Ferreira
JOSÉ WELDER FERREIRA
VEREADOR-AUTOR

Jairverton Kaio dos Santos Bezerra
JAIRVERTON KAIO DOS SANTOS
BEZERRA
VEREADOR-AUTOR

Vandilson Domingos Pereira
VANDILSON DOMINGOS PEREIRA
VEREADOR-AUTOR



CÂMARA MUN. DE RIACHO DAS ALMAS-PE

APROVADO

VOTAÇÃO

EM 07/11/2023
POR 10 x 02 VOTOS
Netade Justina
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 18/2023

EMENTA: Autoriza a abertura de **Crédito Suplementar**, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, submete à Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento do Município no valor de R\$ 1.660.000,00 (um milhão e seiscentos e sessenta mil reais), destinado às dotações orçamentárias discriminadas abaixo:

ESPECIFICAÇÕES	VALOR
02 – PODER EXECUTIVO	
02.16 – INSTITUTO DE PREV. DE RIACHO DAS ALMAS – FUNDO FINANCEIRO	
09.271.4950.2.294 – Manutenção das Atividades Previdenciárias	
31900100.801.0000 – Aposentadorias e Reformas	1.600.000,00
31900300.801.0000 – Pensões	60.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	1.660.000,00

Art. 2º - O Crédito de que trata o artigo anterior correrá por conta das anulações das dotações discriminadas abaixo:

ESPECIFICAÇÕES	VALOR
02 – PODER EXECUTIVO	
02.05 – SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E URBANISMO	
25.752.3270.2.234 – Manutenção da Iluminação Pública	
33903000.500.0000 – Material de Consumo	100.000,00
26.782.2602.1.127 – Construção de Bueiros, Pontes e Passagens Molhadas	
44905100.700.0000 – Obras e Instalações	100.000,00
27.812.2701.1.128 – Const. De Ginásio Esportivo, Quadras e Campos de Futebol	
44905100.500.0000 – Obras e Instalações	110.000,00

[Handwritten signature]

RECEBI 09/11/2023
Adriano Volante
Secretário



27.813.1502.1.129 – Constr., Ref. e Amp. de Praças, Parques e Jardins	
44905100.500.0000 – Obras e Instalações	50.000,00
44905100.701.0000 – Obras e Instalações	100.000,00
02.06 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL	
20.122.2001.2.238 – Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria	
31901100.500.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	230.000,00
20.608.2004.2.240 – Apoio ao Produtor Rural	
33903900.500.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	100.000,00
02.07 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
23.122.2305.2.241 – Manutenção das Atividades Gerais da Secretaria	
31901100.500.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	100.000,00
02.09 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0210.2.249 – Recursos para Regularizar Precatórios e Sentenças Judiciais	
31909100.500.0000 – Sentenças Judiciais	80.000,00
04.122.0402.1.135 – Reequipamento da Unidade	
44905200.500.0000 – Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
02.12 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.1012.1.143 – Construção, Ampliação e Reformas de Unidades de Saúde – MAC	
44905100.500.1002 – Obras e Instalações	340.000,00
44905100.601.0000 – Obras e Instalações	100.000,00
02.15 – INSTITUTO DE PREV. DOS SERV. DE RIACHO DAS ALMAS – FUNDO PREVIDENCIÁRIO	
09.122.0211.2.292 – Manutenção das Atividades - Fundo Previdenciário	
31900100.800.0000 – Aposentadorias e Reformas	200.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES	1.660.000,00

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar dotações Orçamentárias até o limite de 10% (dez por cento) do total da Receita estimada na Lei nº 1.396/2022 (LOA/2023) para atender insuficiências nos termos do Art. 43 da Lei nº 4.320/64.



Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 09 de Outubro de 2023.


Dioclecio Rosendo de Lima Filho
Prefeito



MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 18/2023

PROJETO DE LEI Nº 18/2023

Riacho das Almas/PE, 09 de outubro de 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Dirijo-me a esse Egrégio Poder Legislativo para apresentar o Projeto de Lei que dispõe sobre Crédito Suplementar na ordem de R\$ 1.660.000,00 (um milhão e seiscentos e sessenta mil reais), para atender as despesas com Aposentados e Pensionistas do Fundo de Previdência de Riacho das Almas/PE até o final do presente Exercício.

A suplementação de que trata o artigo 1º do Projeto de Lei é exclusivamente para o pagamento de aposentados e pensionistas do RIACHOPREV.

As anulações correção por conta do artigo 2º do Projeto de Lei, que não comprometeram programas e ações no decorrer do referido exercício financeiro.

Tendo em vista a relevância da matéria, submetemos a elevada deliberação de Vossas Excelências.

Atenciosamente,


Dioclécio Rosendo de Lima Filho
Prefeito

RECEBI 09/10/2023
Adelino Teófilo
Teófilo